



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.943

João Pessoa - Quarta-feira, 23 de Maio de 2012

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 237, DE 22 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a convocação de Plebiscito para desmembramento e posterior anexação do território da Comunidade Sítio Jenipapo, neste Estado, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 12, § 1º, V, "I", do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 469/91); Faz saber que o Plenário aprovou na Sessão Ordinária do dia de maio de 2012, e ele, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica convocado Plebiscito para o desmembramento do território onde fica localizado o Sítio Jenipapo e posterior anexação a um dos seguintes municípios: Campina Grande, Lagoa Seca ou Puxinanã.

Art. 2º O Plebiscito a ser realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - TRE-PB, deve formular as populações dos municípios envolvidos e diretamente interessados, os seguintes questionamentos:

- I - o Sítio Jenipapo deve ser desmembrado?
- II - em caso afirmativo; a qual município deve ser anexo:
 - a) Campina Grande;
 - b) Lagoa Seca;
 - c) Puxinanã.

Art. 3º No prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do resultado do Plebiscito pelo TRE-PB a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, apresentará Projeto de Lei de redefinição dos limites dos municípios envolvidos, nos termos da decisão popular.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 22 de maio de 2012.


RICARDO MARCELO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 32.950 de 22 de maio de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1234/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	00	8.000,00
TOTAL			8.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	8.000,00
TOTAL			8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILENE ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.951 de 22 de maio de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1297/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2326- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	4490	56	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Excesso de Arrecadação em relação aos recursos do Convênio nº 806044/2007, registro CGE 0870026-5, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Educação, conforme conta corrente nº 10.722-0-SEDUC PARAÍBA-PTA, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILENE ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.952 de 22 de maio de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1253/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5326-4544- CASAS DA CIDADANIA – PROSOCIAL - ATENDIMENTO AO CIDADÃO	4490	00	40.000,00
TOTAL			40.000,00

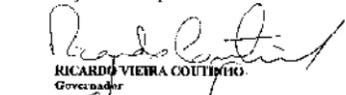
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5326-1703- CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS DE PLACAS	4490	00	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACÍLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.953 de 22 de maio de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º,



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1260/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

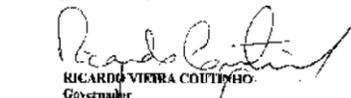
28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.902 – FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5180-4248- GERENCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS	3390	00	160.000,00
TOTAL			160.000,00

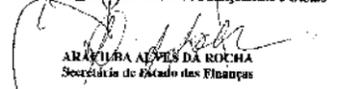
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do 31/12/2011, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACÍLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.954 de 22 de maio de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1309/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.301.548,29 (um milhão, trezentos e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

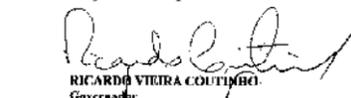
28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.204- FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

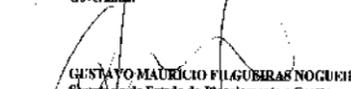
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.573.5103-1094- IMPLEMENTAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DIGITAL	3390	83	737.977,40
	4490	83	563.570,89
TOTAL			1.301.548,29

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial de 31/12/2011, em relação aos recursos do Convênio nº 01.06.0573-00, registro CGE nº 07-70011-3, celebrado entre a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, com a interveniência do Governo do Estado da Paraíba e a Universidade Federal da Paraíba – UFPB, conforme conta de nº 17049-6 do Banco do Brasil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACÍLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.955 de 22 de maio de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1283/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.604.5252-4287- DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	4490	70	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

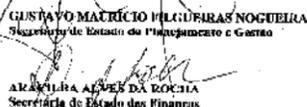
35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

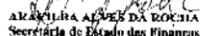
35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.603.5252-4283- DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	3390	70	52.000,00
	4490	70	45.000,00
20.604.5252-4287- DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	3390	70	103.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO P. NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACELI ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.956 de 22 de maio de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1065/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.628.212,11 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e doze reais, onze centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

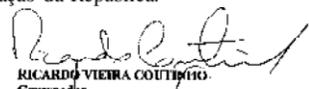
35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

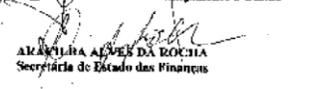
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5183-4291- ARRANJOS PRODUTIVOS E ALTERNATIVAS PARA A SUSTENTABILIDADE	3350	06	125.638,64
	4450	06	1.502.573,47
TOTAL			1.628.212,11

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2011, do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado – FUNCEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme conta bancária nº. 11.196-1, do Banco do Brasil S.A..

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO P. NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACELI ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.957 de 22 de maio de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1175/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.117.100,00 (dois milhões, cento e dezessete mil, cem reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.601.5183-4611- PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS	3390	06	2.000.000,00
	4490	06	117.100,00
TOTAL			2.117.100,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2011, do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado – FUNCEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO P. NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACELI ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.958 de 22 de maio de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso IV, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1066/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.860.769,94 (três milhões, oitocentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e nove reais, noventa e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

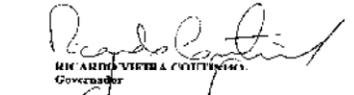
35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5183-4291- ARRANJOS PRODUTIVOS E ALTERNATIVAS PARA A SUSTENTABILIDADE	3350	90	862.966,60
	4450	90	2.997.803,34
TOTAL			3.860.769,94

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de operação de crédito em relação aos recursos do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não-Reembolsável nº 09.2.1519-1, registro CGE nº 10-70060-9, firmado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MACRÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.959 de 22 de maio de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1199/1269/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 8.000.000,00** (oito milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1565- PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	4490	50	3.000.000,00
	4490	00	5.000.000,00
TOTAL			8.000.000,00

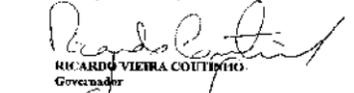
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1564- RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS	4490	50	3.000.000,00
	4490	00	5.000.000,00
TOTAL			8.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MACRÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.960 de 22 de maio de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1247/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.204 – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.244.0000 -7059- TRANSFERÊNCIA A MUNICÍPIOS	4440	00	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2011, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MACRÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.961 de 22 de maio de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1307/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 40.000.000,00** (quarenta milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.201- PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.0002-7005- ENCARGOS COM PESSOAL REFORMADO DA POLÍCIA MILITAR	3190	01	30.000.000,00
		01	10.000.000,00
09.272.0002.7002- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3190	01	10.000.000,00
TOTAL			40.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.201- PARAÍBA PREVIDENCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.0002-7041- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3190	01	40.000.000,00
TOTAL			40.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MACRÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.962 de 22 de maio de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1233/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 11.800,00** (onze mil e oitocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
36.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

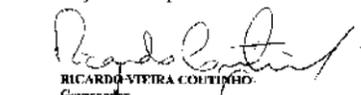
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	00	11.800,00
TOTAL			11.800,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

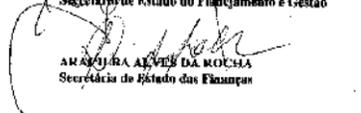
36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
36.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	00	3.000,00
13.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	3.000,00
13.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	3.000,00
13.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390	00	2.800,00
TOTAL			11.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACELYNA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.963 de 22 de maio de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1284/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.201 – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA”

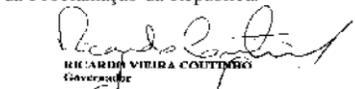
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.5135-4273- ATENDIMENTO EDUCACIONAL INTEGRAL E PROFISSIONALIZAÇÃO	4490	00	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.201 – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA”

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.5135-4273- ATENDIMENTO EDUCACIONAL INTEGRAL E PROFISSIONALIZAÇÃO	3390	00	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACELYNA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.964 de 22 de maio de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1244/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

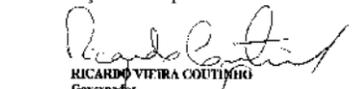
35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.202 – EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do 31/12/2011, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACELYNA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.965 de 22 de maio de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1177/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 210.291,31 (duzentos e dez mil, duzentos e noventa e um reais, trinta e um centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.201 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

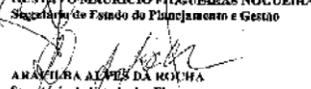
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3191	00	210.291,31
TOTAL			210.291,31

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do 31/12/2011, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACYLRA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.966 de 22 de maio de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1172/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.204 – EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

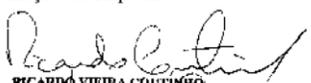
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	70	10.000,00
20.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	70	25.000,00
20.605.5183-1679- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	4490	70	30.000,00
TOTAL			65.000,00

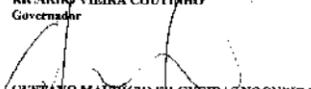
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

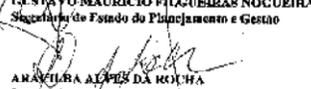
35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.204 – EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	70	10.000,00
20.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	70	20.500,00
	3391	70	4.500,00
20.602.5183-1678- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PISCÍCOLA	4490	70	1.000,00
20.605.5183-1810- CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE AGRONEGÓCIO DE GUARABIRA	4490	70	29.000,00
TOTAL			65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACYLRA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.967 de 22 de maio de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1346/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.204 – EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7017- PAGAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS	3190	00	26.000,00
TOTAL			26.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.204 – EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

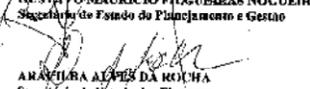
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7013- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190	00	26.000,00
TOTAL			26.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACYLRA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.968 de 22 de maio de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1103/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 612.805,20 (seiscentos e doze mil, oitocentos e cinco reais, vinte centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

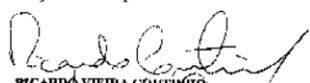
35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.204 – EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.605.5183-4165- MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	3390	00	612.805,20
TOTAL			612.805,20

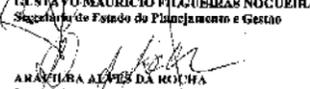
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do 31/12/2011, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACYLRA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.969 de 22 de maio de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1191/1192/1193/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.230.345,28 (um milhão duzentos e trinta mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

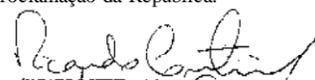
34.202 – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.121.5083-2301- EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	4490	06	1.230.345,28
TOTAL			1.230.345,28

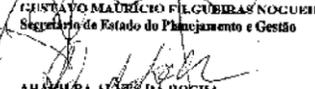
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2011, em relação aos recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUNCEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ANAYLRA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.970 de 22 de maio de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1285/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

34.202 – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7004- AUXÍLIO FUNERAL	3390	00	7.000,00
TOTAL			7.000,00

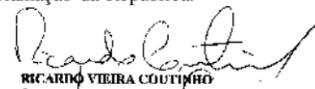
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

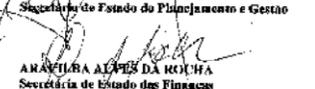
34.202 – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	00	7.000,00
TOTAL			7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ANAYLRA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.971 de 22 de maio de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1189/1190/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

34.202 – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.121.5083-2301- EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	4490	00	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

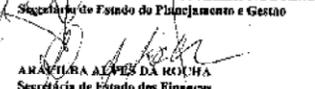
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2011, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ANAYLRA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.972 de 22 de maio de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1043/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 691.775,66 (seiscentos e noventa e um mil setecentos e setenta e cinco reais sessenta e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

34.202 – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

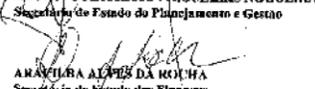
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190	00	691.775,66
TOTAL			691.775,66

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2011, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARANYLLARA ALVES DA ROCHA
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 32.973 de 22 de maio de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei 9.704, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/792/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 02.000-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
- 02.101-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

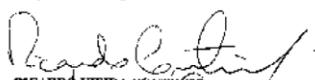
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7051- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3190.94	01	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

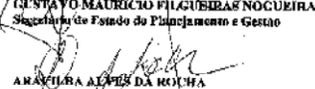
- 02.000-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
- 02.101-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13	01	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de maio de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARANYLLARA ALVES DA ROCHA
 Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 2.814 João Pessoa, 22 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 86, do inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Art. 4º, § 3º, do Decreto nº 25.849, de 28 de abril de 2005,

RESOLVE designar os membros para compor o Conselho Gestor do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, em substituição aos atuais ocupantes:

- Representação de Entidades Públicas:
- Secretária de Estado da Educação:
- Titular: Harrison Alexandre Targino
- Secretária de Estado da Saúde:
- Suplente: Selda Gomes de Sousa Alves

Ato Governamental nº 2.815 João Pessoa, 22 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **DEBORA RODRIGUES VIEIRA DE FREITAS**, matrícula nº 170.322-6, do cargo em comissão de Diretor da EEEF JOAQUIM NABUCO, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.816

João Pessoa, 22 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o que dispõe o Artigo 4º da Lei nº 7.165 de 02 de outubro de 2002, e tendo em vista a solicitação do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, constante no Ofício nº GCG/0240/2012-CG, de 09 de maio de 2012,

RESOLVE Convocar ao serviço ativo o Major QOM-PMPB da R/R FRANCISCO BATISTA DA PAZ, matrícula nº 510.932-9, com lotação no Quadro de Oficiais Músicos da Polícia Militar da Paraíba.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 193/GS/SEAD

João Pessoa, 22 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.019.792-8/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JAMES ANDERSON SILVA DO NASCIMENTO**, do cargo de Técnico de Radiologia, matrícula n.º 162.311-7, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 194/GS/SEAD

João Pessoa, 22 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.070.143-0/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **CLAUDIO ROBERTO DE SOUSA FILHO**, do cargo de Médico, matrícula n.º 168.101-0, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 195/GS/SEAD

João Pessoa, 22 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.019.791-0/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **GALTIERI OTAVIO CUNHA DE MEDEIROS**, do cargo de Técnico de Radiologia, matrícula n.º 162.639-6, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.


LIVÂNIA MURGUÁ DA SILVA FARIAS
 Secretária de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 005-2012

EXPEDIENTE DO DIA: 21/05/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 19.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 10.12.88, e o Art. 88, inciso II, Alínea "B", da Lei Complementar nº 28 de 20.12.1985, e Parecer Normativo 00492010AS/JUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL EM TEMPO DE SERVIÇO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEE	12021207-2	02080234-4	JULIANA RAJULIELLA SILVA	502	De 01/03/1982 a 01/07/1992
SEE	12011212-0	02144382-2	JOSE TEIXEIRA DE VASCONCELOS FERREIRO	510	De 12/08/1988 a 12/03/1992

PUBLIQUE-SE


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
 Diretor Executivo de Recursos Humanos

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS
 NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
 SEÇÃO DE ESTATÍSTICA**

RESENHA Nº 005/2012/GS/IASS

Expediente do Dia 02 de Maio de 2012

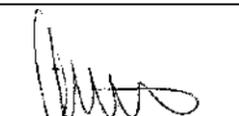
O Diretor Superintendente do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor – IASS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, item V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto de nº 5.187, datado de 16.01.1971, combinado com o art. 5º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto de nº 8.687, datado de 09.09.1980, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO USUFRUÍDA EM TEMPO DE SERVIÇO, de acordo com o Art. 40, § 10 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20 de 16/12/1998.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO	DIAS
00507/12	Adalberto Cavalcante de Albuquerque	612.203-5	01/07/1987 a 01/07/1997	360
0287/12	Juberlita Ramalho Leite	612.440-2	01/07/1987 a 01/07/1997	180
*****	*****	*****	*****	***

RESENHA Nº 006/2012/GS/IAS

O Diretor Superintendente do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, item V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto de nº 5.187, datado de 16.01.1971, combinado com o art. 7º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto de nº 8.687, datado de 09.09.1980, **DEFERIU os seguintes processos para usufruto de LICENÇA ESPECIAL:**

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	PERIODO	DIAS
0211/12	Cléidia Oliveira Dias Pereira	611.839-9	01/11/1994 a 01/11/1999	90
0343/12	Suênia Maria Ramalho de Barros	611.712-1	01/10/1998 a 01/10/2003	90
*****	*****	*****	*****	*****


MARIA DA LUZ SILVA
 Diretora Superintendente

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 044/2012/SEDS

Em 21 de maio de 2012.

Ementa: Regulamenta a participação de policiais e demais indicados de outras instituições nos cursos de inteligência promovidos pela Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, § 1º, inciso I e II, da Constituição Estadual da Paraíba e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a participação de policiais e demais indicados de outras instituições nos cursos de inteligência promovidos pela Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

RESOLVE:

Art. 1º. A participação de policiais e demais indicados de outras instituições nos cursos de inteligência promovidos pela Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social será precedida de credenciamento, onde deverão ser observadas a indicação, a pesquisa social, a comprovação documental da capacitação técnica, a assinatura do termo de compromisso e responsabilidade.

§ 1º. A fase de credenciamento compreenderá o preenchimento de Ficha Cadastro, com realização de criteriosa consulta de antecedentes criminais, na esfera estadual e federal, militar estadual e federal, quitação eleitoral e crimes eleitorais, os assentamentos individuais dos candidatos nas fichas funcionais da respectiva instituição, assentamentos nas Corregedorias e Ouvidorias dos respectivos órgãos, devendo ser considerada a probidade e reputação ilibada, o histórico profissional e a vida pregressa do candidato.

§ 2º. Para fim do que dispõe o parágrafo anterior, será considerado inapto o candidato que se encontre respondendo a investigação criminal, processual penal e a procedimento administrativo de qualquer natureza.

§ 3º. Os candidatos considerados aptos poderão participar do Curso de Inteligência de Segurança Pública, que terá caráter eliminatório, promovido e certificado sob a Coordenação Geral da Gerência Executiva de Inteligência, Órgão Central do Sistema de Inteligência do Estado, e único responsável pela promoção de cursos na área de inteligência no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social.

§ 4º. Os candidatos considerados inaptos não poderão participar do curso na área de Inteligência, sendo sua indicação desconsiderada, com imediata comunicação à instituição a qual pertence.

Art. 2º. A fase de credenciamento de policiais nos Cursos de Inteligência, bem como seu desligamento deverá ser apreciada e aprovada pela Comissão de Inteligência composta pelo Gerente Executivo de Inteligência, pelo Corregedor Geral da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, pelo Gerente de Inteligência da Polícia Civil, pelo Coordenador de Inteligência da Polícia Militar (EM2 - 2ª Seção do Estado Maior) e pelo Chefe de Inteligência do Bombeiro Militar (2ª Seção do Estado Maior).

Parágrafo único. Ainda que o candidato preencha os requisitos dispostos nos §§ 1º e 2º do art. 1º desta portaria, apenas será considerado apto mediante decisão unânime da Comissão de Inteligência composta nos termos do caput deste artigo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


AUGUSTO COELHO LIMA
 Secretário

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL**Portaria nº 09/2012/CPC**

Em 09 de maio de 2012.

O CORREGEDOR DE POLÍCIA CIVIL em exercício, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Complementar nº 85/2008, em seu Artigo 194 Caput, bem como, conforme solicitação do Presidente da Comissão de Disciplina Delegado de Polícia Civil Valberto Cosme de Lira Júnior.

RESOLVE prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2012** da Comissão de Disciplina desta Secretaria, a contar de 12 de maio de 2012, que tem como processado o servidor Adailton dos Santos Ribeiro, matrícula nº 135.628-3, Agente de Investigação.


 Del. Pol. **Manoel Neto de Magalhães**
 Corregedor da Polícia Civil/SEDS

COMISSÃO DE DISCIPLINA**PORTARIA Nº 032/2012/CPD/SEDS/PB**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, constituída pelos membros ao final identificados, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 195 e parágrafos da Lei Complementar nº 85/2008 e cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil, e ainda Despacho Designatório nº. 022/2012/CPC, do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

RESOLVE:

I – Com base na determinação do senhor Delegado Geral de Polícia Civil, portaria nº 263/2012/DEGEPOL, de 25 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial de 29/04/2012, Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **JOSÉ JUNIOR DA SILVA, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº. 155.447-6**, lotado nesta Pasta em razão dos fatos apurados através da Sindicância Administrativa nº 014/2012/CPC/CG/SEDS/PB, dando conta de que o servidor evidenciado faltou ao serviço junto à DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, na Cidade de COREMAS – PB, sem justificativa legal, fato ocorrido no mês de setembro de 2011, ocasião em que lhe foi atribuído 28 (vinte e oito) dias de faltas em sua frequência mensal, além de ter sido constatado que o servidor exerce outra atividade paralela numa empresa privada. O que, **em tese**, constitui violação dos deveres funcionais previstos nos **art. 147, incisos VI** (desempenhar suas funções e agir com assiduidade, pontualidade, discrição, honestidade, imparcialidade e com lealdade), **XVIII** (observar as normas legais e regulamentares), **XIX** (observar o princípio da hierarquia funcional); e ainda podendo incidir em violação das proibições constante nos **art. 148, incisos XIII** (proceder de forma desidiosa), e **XVII** (exercer outras atividades que sejam incompatíveis com o cargo, a função ou com o horário de trabalho), bem como, podendo vir a configurar a prática de **transgressões disciplinares previstas nos art. 157, incisos V** (ser displicente ou negligente no exercício da função policial), **VI** (faltar ao serviço ou permutar, sem justificativa legal ou autorização superior), e **VII** (não comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, à autoridade a que estiver subordinado, a impossibilidade de comparecer ao órgão, salvo por justo motivo); e **art. 159, incisos XVI** (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais), c/c **art. 233, inc. IX** (executar as tarefas administrativas atinentes à atividade cartorária, em conformidade com outras atribuições definidas em lei ou ato normativo); **XVII** (abandonar o cargo, sem justa causa, ausentando-se da repartição por mais de 30 (trinta) dias consecutivos), e **XIX** (abandonar o serviço para o qual tenha sido designado, quando informado previamente); e **artigo 168** (a demissão será aplicada nos seguintes casos), **II** (abandono de cargo); todos da Lei Complementar **085/2008, datada do dia 12/08/2008.**

II – Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, proceda-se à oitiva de testemunhas, e ainda sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº. 85/2008, assegurando desde já ao servidor **processado**, todos os direitos e garantias previstos no Artigo 5º, inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos pela citada Lei Complementar, no que diz respeito a **Processo Administrativo Disciplinar**. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas em lei.

PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE.

João Pessoa/PB, 17 de maio de 2012.

Presidente: Del. Pol. **GUILHERME DE OLIVEIRA DELGADO.**

1º Membro: Del. Pol. **GERALDO BATINGA DA SILVA.**

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**PORTARIA Nº 334/DEGEPOL**

Em 21 de maio de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Unidade abaixo mencionada,

RESOLVE remover a servidora **Geilda Pereira de Almeida**, matrícula nº. 094.836-5, Agente de Telecomunicação, Código GPC-613, para prestar serviços na Ouvidoria desta Pasta.

PORTARIA Nº 335/DEGEPOL

Em 21 de maio de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Unidade Policial, abaixo mencionada,

RESOLVE designar a servidora Janaina Kelly Damasceno Silva, matrícula nº. 168.559-7, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a QUINTA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL, a fim de prestar serviços na Delegacia Especializada da Mulher de Patos.

PORTARIA Nº 336/DEGEPOL Em 21 de maio de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias, abaixo mencionadas,

RESOLVE designar os servidores, abaixo relacionados, para a SÉTIMA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL, a fim de prestar serviços nas Delegacias descritas a seguir:

Table with 4 columns: Matrícula, Nome, Cargo, Delegacia. Lists three police officers assigned to different delegacies.

Severiano Pedro do Nascimento Filho
Delegado Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

Portaria nº204/2011/DS João Pessoa, 16 de maio de 2012.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando a necessidade de recadastrar e manter atualizados os dados das empresas dos Centros de Formação de Condutores com atuação em todo o Estado, obedecendo o calendário previsto na ordem de serviço nº 018/2012/DS;

RESOLVE:

I - Constituir uma Comissão composta pelos servidores Rochester Guimarães do Vale, matrícula 1494-0, João Eduardo Moraes de Melo, matrícula 3872-5, Eduardo Alberto Falcão de Seixas, matrícula 0631-9 e Ana Lúcia Coutinho de Freitas, matrícula 3090-2, para, sob a presidência do primeiro, fiscalizar e avaliar a documentação a ser apresentada pelos Centros de Formação de Condutores - CFCs, quando do recadastramento eletrônico das citadas empresas.

II - Remeta-se a Divisão de Recursos Humanos para as anotações devidas.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão / Turismo e do Desenvolvimento Econômico / Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2012 João Pessoa, 18 de maio de 2012.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEIDE, E DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP, no uso de suas atribuições e de acordo com o que prescreve o I Edital de Apoio a Projetos Produtivos do Estado da Paraíba,

RESOLVEM:

Artigo 1º - Designar o servidor JOSÉ JESUS MAURERA MARTINEZ, matrícula nº 118.446-6, agrônomo, para compor o Comitê Gestor de Projetos CGP-PB/APLs, em substituição do servidor GERALDO LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 72.153-1, mantendo-se os demais membros do Comitê Gestor de Projetos CGP-PB/APLs, nos termos definidos na Portaria Conjunta nº 001/2011, de 22.03.2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 24.03.2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Rogueira
Secretário

Renato Costa Feliciano
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Marenilson Batista da Silva
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAIBA - FUNCEP

RESOLUÇÃO Nº 0014 /FUNCEP/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo nº 24 e 25 do Decreto nº 25.403, de 28 de abril de 2005, § 3º, art. 13, §1º, art. 15 da Resolução nº 001/2005 FUNCEP e §1º do artigo 28 do Decreto nº 29.463, de 16 de julho de 2008, tendo em vista pareceres emitidos pelo setor técnico do FUNCEP notifica os convenientes para, no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, regularizar as impropriedades detectadas. O não atendimento no prazo acima estabelecido implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria, e, seja, a instauração da Tomada de Contas Especial.

Table with 7 columns: Nº PROCESSO, Nº CONVÊNIO, CONVENIENTE, Nº DA PARCELA, VALOR DA PARCELA, Nº PARECER, SITUAÇÃO. Lists various funding processes and their statuses.

João Pessoa, 16 de maio de 2012.

Gustavo Rogueira
Secretário

RESOLUÇÃO Nº 016/FUNCEP/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo nº 24 e 25 do Decreto nº 25.403, de 28 de abril de 2005, § 3º, art. 13, §1º, art. 15 da Resolução nº 001/2005 FUNCEP e §1º do artigo 28 do Decreto nº 29.463, de 16 de julho de 2008, tendo em vista pareceres emitidos pelo setor técnico do FUNCEP notifica os convenientes para, no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, regularizar as impropriedades detectadas. O não atendimento no prazo acima estabelecido implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria, e, seja, a instauração da Tomada de Contas Especial.

Table with 7 columns: Nº PROCESSO, Nº CONV, CONVENIENTE, RESPONSABILIDADE, VALOR DO ELEMENTO, Nº PARECER, VALOR DA PARCELA. Lists funding elements and their values.

João Pessoa, 16 de maio de 2012.

Gustavo Rogueira
Secretário

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA - FDE

RESOLUÇÃO Nº 015/FDE/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhe confere o item II, da Seção VIII da Instrução Normativa nº 001/SEPLAN, de 28 de dezembro de 1992 e §1º do artigo 28 do Decreto nº 29.463, de 16 de julho de 2008, tendo em vista pareceres emitidos pelo setor técnico do FDE notifica os convenientes para, no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, regularizar as impropriedades detectadas. O não atendimento no prazo acima estabelecido implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria, e, seja, a instauração da Tomada de Contas Especial.

Table with 7 columns: Nº PROCESSO, Nº CONV, CONVENIENTE, Nº DA PARCELA, VALOR DA PARCELA, Nº PARECER, SITUAÇÃO. Lists funding processes and their statuses.

João Pessoa, 16 de maio 2012.

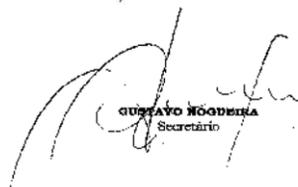
Gustavo Rogueira
Secretário

RESENHA Nº 0017 /FDE/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, usando das atribuições que lhe confere o item 8, da seção VIII da Instrução Normativa nº 001/SEPLAN, de 28 de dezembro de 1992 e §1º do artigo 28 do Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008, tendo em vista Relatórios de Tomada de Contas Especial - TCE emitido por técnicos do FDE notifica aos convenientes responsáveis para, no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, sanar as irregularidades detectadas. O não atendimento, no prazo acima estabelecido, implicará no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria para as medidas cabíveis no âmbito administrativo e judicial.

Nº PROCESSO TCE	Nº CONV	CONVENIENTE	RESPONSABILIDADE	VALOR DO CONVÊNIO	Nº RELATÓRIO TCE	VALOR DA DEVOLUÇÃO
736/2012	127/2006	F. M. DE CAGIMBA DE DENTRO	GLIDENOR JOSÉ DA SILVA	122.631,68	008/2012	49.107,46
421/2012	002/2007	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE RIACHÃO-PB	FÁBIO MOURA DE MOURA	31.500,00	007/2012	44.291,53

João Pessoa, 16 de maio de 2012.



GUSTAVO MENEZES
Secretário

**FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA
NO ESTADO DA PARAÍBA - FUNCEP**

MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL 2012

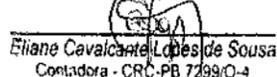
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA		Posição: 30/04/2012	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADA
1113.02.02	Rec.do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP	6.395.366,93	27.087.090,75
1325.01.08	Rendimento de Aplicação	308.165,36	1.365.758,16
TOTAL		6.703.532,29	28.452.848,91

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA		R\$	
CÓDIGO	EMPENHADA - FUNCEP	DO MÊS	
3350.43	Casa de Saúde e Mat.São Francisco de Assis-Manutenção de Serv.Médico Hospitalar	38.500,00	
3350.43	Ação Social Arquidiocesana - Manutenção de Programas	114.333,32	
3350.43	Lar da Providência Carneiro da Cunha - Manutenção de Programas	49.000,00	
3350.43	Comunidade Jesus Peróla Preciosa - Manutenção de Programas	4.700,00	
3350.43	Organização Papel Marchê - Manutenção de Programas	8.873,00	
3350.43	AMEM - Manutenção de Programas	7.600,00	
3350.43	Assoc. Abrigo Comunidade Talita - Manutenção de Programas	5.800,00	
3350.43	Casa da Criança Dr. João Moura - Manutenção de Programas	10.833,33	
3350.43	Ação Social Arquidiocesana - Manutenção de Programas	17.500,00	
3350.43	Assoc. de Educ. Pop. e Prom. da Vida - PROVIDA - Manutenção da Instituição	6.147,74	
3350.43	Instituto São José (Hospital) - Manutenção de Serv. Médico Hospitalar	67.900,00	
4440.41	Prefeitura Municipal de Lucena - Manutenção de Serv. Médico Hospitalar	19.583,33	
4440.41	Prefeitura Municipal de Sumé - Manutenção de Serv. Médico Hospitalar	62.000,00	
1 - Sub Total		412.770,72	
2 - Sub Total da Despesa Empenhada de Jan a Mar		1.053.366,63	
3 - TOTAL (1+2)		1.466.137,35	

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA		R\$	
EMPENHADA - ÓRGÃOS ESTADUAIS		ATÉ O MÊS	
CDRM - Perf. de Pocos: Aquisição de Sonda, Aquis. de Caminhão e Compressor		140.000,00	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - Manut.Rest. Popular; Aquis.Equip. CREAS; Manut.NAF. CSI's/Outros		1.270.554,62	
Fundação de Ação Comunitária - FAC - Programa Pão Leite e Fubá		22.130.292,57	
SUBTOTAL		23.540.847,19	

TOTAL GERAL	25.006.984,54
--------------------	----------------------

FUNCEP - PB



Eliane Cavalcante Lopes de Sousa
Contadora - CRC-PB 7299/O-4

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº. 264

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4815-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSÉ COELHO DINIZ**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **LUCEMAR FREIRE COELHO DINIZ**, matrícula nº. **60.806-**

8, com base no art. 19, § 2º alínea "a", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 11 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº. 265

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4658-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE LOURDES ALENCAR BANDEIRA SEIXAS**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **JOSÉ WILSON ARNOUD SEIXAS**, matrícula nº. **750.333-4**, com base no art. 19, § 2º alínea "a", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 11 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº. 266

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4800-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ALIOMAR HELENA TAVARES CARTAXO**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **MARCOS ANTÔNIO CARTAXO**, matrícula nº. **2.149-1**, com base no art. 19, § 2º alínea "a", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 11 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº. 270

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4899-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **EDITE SALVINA SOUZA DOS SANTOS**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **JOSÉ BAIISTA DOS SANTOS**, matrícula nº. **501.100-1**, com base no art. 19, § 2º alínea "a", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 14 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº. 271

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4839-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA PEREIRA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **RIJOSO PEREIRA**, matrícula nº. **77.638-6**, com base no art. 19, § 2º alínea "a", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 14 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº. 272

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4898-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **GERALDO TEIXEIRA DE MENDONÇA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **LEONITA SOARES DE MENDONÇA**, matrícula nº. **47.737-1**, com base no art. 19, § 2º alínea "a", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 14 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº. 273

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4689-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ELSA ROCHA CORREIA DOS SANTOS**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **EDSON CORREIA DOS SANTOS**, matrícula nº. **148.521-1**, com base no art. 19, § 2º alínea "a", Lei nº. 7.517/2003, a partir da

data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 14 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 275

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4795-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **FRANCISCO DE ASSIS MELO DOS SANTOS**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **JAISMÉLIA OLIVEIRA MELO**, matrícula nº. **130.668-5**, com base no art. 19, § 2º alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 14 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 277

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4576-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **LUANY DE FREITAS SANTOS**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **ANTÔNIO AUVILÊS COSME DOS SANTOS**, matrícula nº. **162.696-5**, com base no art. 19, § 2º alínea "b", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 15 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 278

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4575-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **INAH DE FREITAS SANTOS**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **ANTÔNIO AUVILÊS COSME DOS SANTOS**, matrícula nº. **162.696-5**, com base no art. 19, § 2º alínea "b", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art.74, inciso I da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 15 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 281

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4630-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ZÉLIA MARIA MACEDO SOARES**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **MARCÍLIO GOMES SOARES**, matrícula nº. **40.251-6**, com base no art. 19, § 2º alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (Art.74, inciso II da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 16 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 234

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4024-12**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **CAMILA RODRIGUES DINIZ**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **IVO DO VALE DINIZ**, matrícula nº. **41.772-6**, com base no art. 19, § 2º alínea "b", Lei nº. 7.517/2003, a partir da data da habilitação (Art.76, da Lei 8.213/91), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 24 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1402

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no

art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 611-12,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **FRANCISCO DA COSTA ALVES**, no cargo de Motorista, matrícula nº. 94.769-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 24 de abril de 2012.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

Resenha/PBprev/GP/nº 134.-2012.

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente
01	0003758-12	LEONORA GÓIS FERNANDES
02	0004535-12	FRANCISCO DE ASSIS SILVA
03	0003947-12	BENEDITA GOMES DA SILVA
04	0001137-11	MARIA ELITA DOS SANTOS FONSECA
05	0004528-12	ANA LÚCIA MARIA BRASIL
06	0004228-12	TEREZA JANUÁRIO DA SILVA
07	0004561-12	EDNA CALIXTO BARROS
08	0037694-10	CARMEN LÚCIA RANGEL

João Pessoa, 21 de maio de 2012.

Resenha/PBprev/GP/nº 147-2011

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	41271-10	BERNADETE MARIA ANTAS FERRAZ COSTA	51.925-1
02	9385-11	MARIA DE LOURDES SILVA ROCHA	37.453-9
03	41269-10	JOÃO GOMES DA COSTA	41.310-1
04	7987-11	ANTONIA MARIA DA SILVA	973.159-8

João Pessoa, 22 de maio de 2012.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

Secretaria de Estado
da Receita

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00038/2012/PAT 14 de Maio de 2012

O **Coletor Estadual da C. E. DE PATOS**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1287692011-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **REESTABELECE**r, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/05/2012.


1585312 - ELVIS FRANCI LINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00038/2012/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.112.871-8	CONSTRUTORA CAVASA VALAS E SANEAMENTOS LTDA	R PEDRA BRANCA, Nº 272 - BELO HORIZONTE	PATOS / PB	NORMAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE ESPERANCA

PORTARIA Nº 00007/2012/ESP 14 de Maio de 2012

O **Coletor Estadual da C. E. DE ESPERANCA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0044492012-9, 0341802012-7, 0341902012-0, 0342062012-8, 0030092012-1, 0345552012-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m)

sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

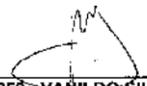
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, ex-offício, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/05/2012.


1459252 - VIVALDO SILVA LOPES

Anexo da Portaria Nº 00007/2012/ESP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.162.702-1	ADEMIR FRANCISCO DA SILVA SANTOS	R CLEMENTE DE FARIAS, Nº 84 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.161.503-1	PEDRO GRANGEIRO DOS ANTONIO CARLOS FELIX DOMINGOS ME	R MATIAS FERNANDES, Nº 22 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.163.043-0	JOSE ALEXANDRE RODRIGUES NETO	R JOSE BONIFACIO, Nº 359 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.136.482-9	JOSE FLAVIO DE ALMEIDA IMPERIANO	R MONSENHOR MANOEL PALMEIRA DA ROCHA, Nº 220 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.119.275-0	JOSE DE ARIMATEIA BEZERRA	R MARIA JOSE DA SILVA, Nº 00000 - CENTRO	MONTADAS / PB	NORMAL
16.136.551-5		R SAO JOSE, Nº 00106 - CENTRO	MONTADAS / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE UMBUZEIRO**

PORTARIA Nº 00003/2012/UMB 7 de Maio de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE UMBUZEIRO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0523772012-9;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/05/2012.


0895466 - FRANCISCO RICARDO BRASILEIRO

Anexo da Portaria Nº 00003/2012/UMB

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.162.301-8	KATIA CRISTINA LEMOS ALVES	R DA CONCEICAO, Nº 79 - CENTRO	UMBUZEIRO/PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
AGÊNCIA DE ALAGOA NOVA**

PORTARIA Nº 00001/2012/ALN 14 de Maio de 2012

O Coletor Estadual da AGÊNCIA DE ALAGOA NOVA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0341752012-6, 0343582012-8, 0341662012-7, 0551592012-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, ex-offício, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem

em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/05/2012.


1459252 - VIVALDO SILVA LOPES

Anexo da Portaria Nº 00001/2012/ALN

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.149.919-8	LUIS MARIO SILVA SOUZA - ME	POVOADO SAO TOME, Nº s/n - ZONA RURAL	ALAGOA NOVA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.161.155-9	MARIA DO SOCORRO SILVA SOUZA	R JOSE RODRIGUES COURA, Nº 86 - CENTRO	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.096.423-7	JOSE EPITACIO FRANCELINO	R JOSE CANDIDO COELHO, Nº 00011 - CENTRO	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA / PB	FORTE
16.161.501-5	CARLOS A DA COSTA ME	R JOSE CANDIDO COELHO, Nº 11 - CENTRO	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA / PB	SIMPLES NACIONAL